



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

ID CIDADES: 2025.003E0700001.01.0009

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.: 5.481/2025; 3.108/2025; 3.220/2025; 3.990/2025; 4.003/2025; 4.015/2025 e 4.026/2025

UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Objeto

Registro de preços para aquisição de equipamentos diversos (informática e câmera fotográfica profissional)

Valor Total Estimado

R\$ 226.620,35 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual ou documento equivalente	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	POR TEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Critério de julgamento: Menor preço

Prazo para envio da proposta via sistema: Até às 07:59 do dia 02/09/2025.

Sessão pública de disputa: 02/09/2025 às 08h:00min no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Lic. Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra / demonstração	Critério de Sustentabilidade
NÃO (ITEM 02) - OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS	NÃO – conforme o caso (item 7.5 deste Edital)	NÃO

Garantia Contratual: NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Obs: A proposta assinada, bem como todos os documentos de habilitação poderão ser enviados exclusivamente pelo sistema até o prazo estabelecido para envio das propostas através do sistema ou obrigatoriamente (exclusivamente através do sistema), dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, ou seja, 02 (duas) horas, após a devida convocação. (inclusive documentos complementares)

Pedidos de Esclarecimentos e impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMAB-ES pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA E CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL)**, conforme especificações descritas no Termo de referência e MODELO DE PROPOSTA (Anexo III).

1.2. O item Câmera Fotográfica profissional, bem como o item Lente com compatibilidade para a referida Câmera serão adquiridos em conjunto e imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório. As empresas licitantes deverão cotar os referidos produtos considerando que os mesmos deverão garantir a funcionabilidade dos equipamentos como um todo, independente das marcas cotadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

2.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;

2.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

2.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

2.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

2.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

2.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

2.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

2.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

2.2.12 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

2.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

2.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

2.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

2.3 Não poderão participar deste pregão

2.3.1 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.1.3.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

2.3.1.4 estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1.6 que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

2.3.1.7 que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

2.3.1.8 2.4 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMAB-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4 O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Deverão ser observados os requisitos no item 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a data e horário previstos para envio das propostas.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Veda-se valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.13 Da indicação da marca ou modelo de referência, conforme o caso

4.13.1 Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE.** Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

4.13.2 Da prova de qualidade: na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO ou equivalente;
- b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, **com no máximo 02(duas) casas decimais;**

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante e/ou modelo, se for o caso, para melhor interpretação acerca da marca;

5.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

5.1.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição.

5.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.1.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.15 A licitante deve informar na proposta de preços o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante e não do fabricante dos mesmos, ou seja, caso haja a necessidade de manutenção contra defeitos de fabricação, a PMAB acionará a empresa licitante/fornecedora para as correções necessárias, no prazo estabelecido.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão, com a finalidade exclusiva de agilidade do processo.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.15 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

6.16 Encerrado o prazo que trata o item 6.15, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.17 Encerrado o prazo de que trata o item 6.16, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.17, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.17 e 6.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.20 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.17 e 6.18, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.19.

6.21 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.20.

6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equivalentes e, **se for o caso**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.25.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.25.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Federal nº 11.430/2024;

6.25.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.5.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.5.5.2 empresas brasileiras;

6.25.5.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS AJUSTADA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.5 **PODERÁ** ser exigida a apresentação de amostra, quando for o caso, dos produtos do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Por meio de mensagem no sistema, quando for o caso, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou bens que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8 No caso de não haver entrega ou disponibilização da amostra ou ocorrer atraso na entrega/disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/disponibilização fora das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s)/disponibilização apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/disponibilização e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para envio da **proposta** adequada ao último lance, acompanhada, e se for o caso, de documentos complementares, na forma da legislação vigente.

7.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

7.15 A proposta deverá conter a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.2 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, situada na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.6.2 Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES – www.aviabranca.es.gov.br/transparencia;

8.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.9 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.12 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.7 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.14.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.14.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.14.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento dos equipamentos e/ou materiais compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

8.15.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.15.1.2 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.16.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 10.6.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.16.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 10.6.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.16.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.16.2.1 Os documentos referidos no item 10.14.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.2.2 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.14.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes (itens cotados pela licitante).

8.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.16.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.16.2.1 O prazo acima poderá, a critério da PMAB-ES, ser prorrogado por igual período;

8.16.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à PMAB-ES, convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16.4 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal, podendo ser declaração de que não possui o documento específico com validade e que utilizará da prerrogativa legal para cumprimento da sua regularização) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições ou declaração, o Pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de se comprovar a regularidade na habilitação das empresas licitantes.

8.17 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OBRIGATÓRIO PARA LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME/EPP OU COM LOTES EXCLUSIVOS EM QUE AS EMPRESAS APRESENTARÃO PROPOSTAS)

8.17.1 Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Modelo - **ANEXO IV** (itens 12 e 13 da declaração unificada), bem como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (exigência somente para ME e EPP) (expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la. A Certidão deverá ser apresentada com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura do presente certame.

8.17.1.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.17.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penale administrativa.

8.19 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.19.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV)

8.20 – ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.20.21 – Não há obrigatoriedade de apresentação de amostras para este certame, ressalvados os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br; telefone de contato (27) 3745-1357.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, em www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2 A(s) proposta(s) vencedora(s) estará(ão) disponível(is) a todos os interessados após a homologação do pregão.

13.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

13.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.8 Inexecução da respectiva Ata de Registro de preços / contrato pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.9 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

13.10 A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos / prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

13.12 A Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para solicitação dos mesmos.

13.13 Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência – e no modelo de proposta são estimados e representam as previsões do Município de Águia Branca - ES para a aquisição/prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.14 A existência do preço registrado não obriga o Município de Águia Branca - ES a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.15 Os produtos / serviços que não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser sanados e reparados pela empresa detentora da Ata, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

13.16 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.17 A Ata de registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO/VIGÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14. 1 – A Secretaria Municipal de Administração convocará a empresa detentora da Ata de registro de Preços para assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma da Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota/Autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

14.3.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelece o Art. 105 da Lei 14.133/2021, permitida a sua prorrogação na forma da mesma Lei, sendo as entregas parceladas mediante recebimento da respectiva Ordem de fornecimento;

14.3.5 Para a assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, a empresa deverá manter todas condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.3.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

feita a negociação e assinar o contrato.

14.3.7 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

14.3.8 No interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 Após as devidas assinaturas e publicações das Atas de Registro de Preços e de acordo com a real necessidade da Administração municipal, serão firmados os Termos de Contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, na forma do item anterior.

15.1.1 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e, de acordo com a real necessidade da Administração Municipal, serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento à(s) licitante(s) detentoras das Atas de Registro de Preços que deverão, **no prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da mesma, efetuar as entregas / prestação de serviços dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, sito à Rua Jorge Elias Hitte, nº 185, centro, **ou conforme o caso, montados em locais a serem informados pela Administração municipal.**

15.1.2 A entrega, a carga e a descarga dos produtos, são de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

15.1.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.1.4 A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base na legislação vigente.

15.1.5 O objeto deste Edital será considerado entregue mediante ateste da Comissão de Recebimento designada pela Administração Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

15.1.6 Havendo rejeição dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

15.1.7 A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **cinco dias** úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações solicitadas

15.1.8 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, serviços de montagem, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

16 DOS PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município, após o ateste dos produtos pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

16.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

16.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes no cabeçalho da Autorização de Fornecimento.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias existentes à época da contratação ou emissão de documento equivalente.

18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTES

18.1 Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro / reajustes, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio nos preços finais à época do julgamento desta licitação ou reajustes legais após o prazo de 12 meses dos orçamentos que serviram de base para esta licitação

18.1.1 O Reequilíbrio econômico-financeiro e ou reajuste de contrato somente serão admitidos de acordo com a Legislação vigente e ainda de acordo com orientações dos órgãos de controle (Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo / Tribunal de contas da União, etc.).

18.2 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

19 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

19.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMAB-ES .

19.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

20 . ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta de contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente e/ou manifestações legais dos órgãos de Controle municipais, estaduais ou federais.

21.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

21.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

21.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

21.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Água Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Água Branca - ES, pelo telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(27) 3745-1357, pelo e-mail: licitacao@prefeituradeaguabranca.es.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.aguabranca.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

21.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.11 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguabranca.es.gov.br todos os atos, bem como a homologação da presente licitação.

21.12 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.13 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

22. DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;

IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA – MODELO;

VI – MINUTA DE CONTRATO.

Águia Branca – ES, 14 de agosto de 2025.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA (CÂMERA FOTOGRÁFICA)

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma câmera fotográfica é fundamental para atender às necessidades de documentação visual das atividades e serão utilizadas para registrar eventos públicos, atividades nas escolas, inaugurações, reuniões e outras atividades que envolvem a administração municipal. Fotografias de qualidade são importantes para a divulgação das ações, promovendo o turismo e valorizando os atrativos locais, imagens bem produzidas podem ser utilizadas em materiais promocionais, redes sociais e no site oficial.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	CÂMERA COM SENSOR: CMOS FULL-FRAME DE 24,2 MP; PROCESSADOR: DIGIC X ISO: 100-102.400 (EXPANSÍVEL ATÉ 204.800); SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DUAL PIXEL CMOS AF II (RASTREAMENTO DE OLHOS, ROSTOS,AMIMAIS E VEÍCULOS); VELOCIDADE DE DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 40 FPS (OBTURADOR ELETRÔNICO) ATÉ 12 FPS (OBTURADOR MECÂNICO); ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM (IBIS): ATÉ 8 PARAGENS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K UHD ATÉ 60 FPS (OVERSAMPLED); FULL HD ATÉ 120 FPS; VISOR ELETROLED de 3,69 MILHÕES DE PONTOS TELA LCD: TOUCHSCREEN ARTICULADA DE 3 POLEGADAS (1,62 MILHÃO DE PONTOS) SLOTS PARA CARTÃO: 2 SLOTS SD UHS-II CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, USB-C, HDMI, ENTRADA PARA MICROFONE BATERIA: LP-E6NH (SUPORTA CARREGAMENTO VIA USB PD) PESO DO CORPO DA CÂMERA: APROXIMADAMENTE 680G LENTE: RF 24-105MM F/4-7.1 IS STM DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: IS (ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM) ATÉ 5 PONTOS MOTOR DE FOCO AUTOMÁTICO: STM (STEPPING MOTOR) – RÁPIDO E SILENCIOSO CONSTRUÇÃO DA LENTE: 11 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS PESO DA LENTE: APROXIMADAMENTE 395G
02	01	LENTE EF 70-200MM F/2.8L IS III USM COR: WHITE COMPATIBILIDADE: DIGITAL SLR CÂMERAS DETALHE TÉCNICO: ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 DETALHE TÉCNICO: REVESTIMENTO AIR SPHERE COATING (ASC) PARA REDUÇÃO DE FANTASMAS E REFLEXOS DETALHE TÉCNICO: ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA COM ATÉ 3.5 STOPS DE CORREÇÃO DE TREMIDOS.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

5.1.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

5.1.3. Toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital.

5.1.3.1. Havendo a impressão dos dados a serem fornecidos, os papéis deverão ser preferencialmente reciclados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

6.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

7.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.5. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor.

8. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação;

b) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, todavia, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo respectivo pagamento do serviço prestado ao mesmo.

Águia Branca/ES, 24 de outubro de 2024

Maria Aparecida Quiuqui de Abreu

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)

1. DO OBJETO: SOLICITA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOOTBOOK, NOBREAK, IMPRESSORA E TELA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A solicitação de aquisição de computadores, notebook, nobreak, impressora e tela é de extrema importância para o atendimento de demandas internas de uma instituição pública. A informatização dos processos é fundamental para a melhoria da eficiência e agilidade dos serviços prestados à população, garantindo um atendimento mais rápido, preciso e de qualidade. A aquisição de computadores e notebooks permitirá que os funcionários tenham acesso facilitado à informação, possam trabalhar de forma mais ágil e eficiente, e estejam mais preparados para lidar com os desafios do mundo digital. Além disso, a disponibilização de nobreak garantirá a segurança dos equipamentos, evitando possíveis perdas de dados em casos de quedas de energia. A compra de uma impressora de qualidade garantirá a impressão de documentos importantes para o funcionamento da instituição, facilitando a comunicação interna e externa. Já a aquisição de telas de qualidade permitirá uma melhor experiência visual para os funcionários, contribuindo para o conforto e bem-estar no ambiente de trabalho. Todas essas aquisições contribuirão para a modernização e agilização dos processos internos, tornando a instituição mais eficiente e produtiva, o que certamente resultará em um melhor atendimento ao público e na otimização dos recursos públicos. Portanto, a contratação do objeto "SOLICITA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAK, IMPRESSORA E TELA" é essencial para suprir as necessidades da instituição e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados à população, demonstrando o compromisso do poder público com a melhoria contínua dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas no anexo (MODELO DE PROPOSTA)

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) em remessa única.

5.2. As parcelas serão entregues de acordo com Requerimento do setor de Compras desse município;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Jorge Elias Hitti 185, Centro, Águia Branca/ES.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Técnica
- Fiscalização
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II). Administrativa
- Fiscalização
- 6.8. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III). Setorial
- Fiscalização
- 6.9. O contrato será acompanhado por fiscal setorial designado pela Administração para atuar em áreas específicas, incluindo, quando for o caso, aspectos de segurança, preservação ambiental e outros domínios específicos do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso IV). Aplicação de Sanções
- 6.10. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 156 e 158).
- 6.11. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.
- 6.12. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.13. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.
- 6.14. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data de emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.
Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].
Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação
- 9.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e deverá ser tornado público por ocasião da divulgação do Edital.
- 9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível;
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no corrente ano de 2025.

14.2. A dotação orçamentária será informada pela área responsável pelo planejamento financeiro.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

O detalhamento dos itens encontra-se anexo ao presente Termo e serão transcritos fielmente no Edital.

Água Branca/ES, 18 de Julho de 2025

Juliana Delevedove Bergami
Secretária Municipal de Administração

THAYBNAN CAPRINI S. SALA
Coordenador de Tesouraria

FRANCISCO ANTONIO TORAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLAUDIO ANTONIO DESTEFANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município

JOATHAN PIMENTA DA ROCHA
Gerência de Administração - GERAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2025, A Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/_____, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo administrador o Senhor _____ (qualificação) _____ de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto municipal nº 10.721 de 12 de março de 2024 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico nº 010/2025, resolvem, registrar os preços dos itens vencidos no certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

1.2 - A existência de preço registrado implica a existência de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES a contratar o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços será utilizada pela Administração Municipal de Águia Branca – ES e, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.721/2024 e suas alterações.

2.2 – Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 – A partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os contratos ou documentos equivalentes de fornecimento e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive as sanções administrativas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, preservando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 –O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

3.2–O preço e o fornecedor ora registrado decorre da classificação do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

3.3–O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta ata, sem quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

3.4 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei e regulamentos específicos emitidos por órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União, est.), cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos demais fornecedores classificados e habilitados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregão Eletrônico nº 010/2025, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e depois de atendidas as determinações do Decreto Municipal nº 10.721/2024, como segue:

3.4.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação do fornecedor que aceitar a redução dos preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

a) Após o registro dos preços e a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, será convocada a detentora da presente ata para proceder com o fornecimento dos produtos/serviços referentes a esta Ata, na forma da Lei;

5.2 – DO PAGAMENTO

a) Os **pagamentos** ocorrerão mediante execução dos serviços e aprovação do órgão competente, e será realizado pelo Setor Contábil/financeiro da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

b) Demais normas acerca dos pagamentos seguem em conformidade com a minuta de contrato anexa ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO

6.1 - Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através do Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2024 a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos será indicada por ocasião da efetiva contratação ou emissão de documento equivalente na forma da Lei.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O instrumento contratual, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 As entregas ocorrerão na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.721/2024, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES;

8.2 – Notificar o detentor da ata, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como na presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na alíneas a, b e c do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 – Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta readequada de preços formulada pelo fornecedor, relatório final de preços após os lances do pregão, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ou documento equivalente.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2024, Decreto Municipal nº 10.721/2024 e demais Legislações aplicáveis com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DO ADITAMENTO

12.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1 – ELEIÇÃO– Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Águia Branca - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____ - ES, em _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

EMPRESA

Sócio Administrador

CPF Nº

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA E CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL)**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1 - Propomos fornecer os produtos, objeto desta Licitação, pelo preço apurado após a fase de lances, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:

a) Observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto aos produtos a serem entregues, objeto desta licitação, obedecendo ao Pregão Eletrônico para registro de preços nº 010/2025 independente de sua transcrição;

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo III e demais anexos do Edital;

c) O prazo para fornecimento será de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3 - Vigência da Ata de Registro de preços: 12 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece a legislação vigente.

4 - Todos os produtos a serem entregues serão de alta qualidade, aprovados para as finalidades a que se propõem, estando de acordo com as normas de vigilância sanitária, inclusive quanto aos prazos de validade, bem como outras normas específicas que regem os produtos, objeto desta Licitação.

5 - Prevaecem sobre produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto aos prazos, garantias, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Águia Branca os direitos de consumidor final.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026282	COMPUTADOR - - PROCESSADOR - AMD Ryzen 5 (ex: Ryzen 5600G) ou Ryzen 7 (ex: Ryzen 5700G), - Núcleos: 6 a 8 núcleos, - Threads: 12 a 16 threads. PLACA-MÃE-Chips et compatível (ex: B550, A520ou X570),-Suporte para memória DDR 4,-Conectividade USB-C e USB-A.MEMÓRIA RAM-8 GB ou 16 GB de RAM(DDR4, expansível até 32 GB em muitos modelos), Frequência: normalmente entre 2400 MHz e 3200 MHz.ARMazenamento- SSD NVMe de 256 GB, 512 GB ou até 1 TB para desempenho rápido, - HDD adicional de 1 TB ou mais para armazenamento extra. PLACA GRÁFICA- Gráficos Integrados: AMD Radeon Graphics (se usar o modelo com gráficos integrados, como o Ryzen 5 5600G),-Placa Gráfica Dedicada: NVIDIA GeForce GTX/RTX ou AMD Radeon RX (dependendo do uso, como jogos ou edição de vídeo) FONTE DE ALIMENTAÇÃO- Fonte com potência adequada (geralmente entre 500 w e 650 W), dependendo dos componentes. GABINETE-Tipo Mini Tower		UN	10	4.859,33	48.593,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ou Micro ATX para um mini PC,- Boaventilação e espaço para componentes adicionais. SISTEMA DE RESFRIAMENTO-Cooler padrão do processador ou cooler aftermarket para melhor desempenho térmico. MONITOR-Tamanho: entre *21 e 27* Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou QuadHD(2560x1440)- Tipode painel: IPS para melhores ângulos de visão e reprodução de cores. TECLADO – Tipo : Teclado mecânico ou membrana, dependendo da referência do usuário, - Conexão: USB com retro iluminação opcional. MOUSE-Tipo:Mouseópticooumecânico,dependendo da preferência do usuário, - Conexão: USB com DPI ajustável para melhor precisão. CONECTIVIDADE - Wi-Fi integrado (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6), - Bluetooth (geralmente versão5.0),- PortasUSB-AeUSB-C,HDMI, DisplayPort e Ethernet. SISTEMA OPERACIONAL-Windows 11 original com respectivas chaves de atuação. No-break 600VA Entrada: 120 v Saída: 120 v.					
00002	00026295	COMPUTADOR: - COMPLETO DESKTOP-TIPO3 UNIDADE DE MEDIDA:UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SOCKET LGA 1200,MÍNIMO 2 SLOT DE MEMÓRIA RAM DDR4, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 3200MHZ, POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA HDMI,1 VGA, 4 USB SENDO NO MINIMO 2 USB3.0, CONEÇÃO ETHERNET LAN 100/1000,POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA PCI EXPRESS 3.0 X16;MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 JÁ INSTALADA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200MHZ; PROCESSADOR COM SOCKET LGA1200, SUPORTE PARA MEMÓRIAS 3200MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,9GHZ, CACHE MINIMO DE 9MB;ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 01 SSD COM 480GB DE ESPAÇO, INSTALADO;ACOMPANHAR LICENCA ORIGINAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR X64, JÁ INSTALADO;LICENÇA ORIGINAL OFFICE 365 OU SUPERIOR, JÁ INSTALADO;GABINETE SFF COM SENSOR DE INTRUSÃO OU TECNOLOGIA SEMELHANTE, DEVE POSSUIR NO MINIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL 3.0; FONTE DE ENERGIA COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA;TELA: TAMANHO DA TELA: 24,TIPO DE PAINEL: IPS, CURVATURA DA TELA: PLANO, BRILHO (TÍPICO):250 CD/M2, CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1, RESOLUÇÃO:1.920X	UN	20	4.018,57	80.371,4	
		COMPUTADOR - PROCESSADOR - *AMD Ryzen 5* (ex: Ryzen 5600G) ou *Ryzen 7* (ex: Ryzen 5700 G), - Núcleos: 6 a 8 núcleos, - Threads: 12 a 16 threads. PLACA-MÃE: Chipset compatível (ex: B550, A520 ou X570),-SuporteparamemóriaDDR4,- Conectividade USB-C e USB-A. MEMÓRIA RAM - *8 GB* ou *16 GB* de RAM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00003	00026735	(DDR4, Expansível até 32 GB em muitos modelos), Frequência: normalmente entre 2400 MHz e 3200 MHz. ARMAZENAMENTO: *SSD NVMe* de 256 GB, 512 GB Ou até 1TB para desempenho rápido, - *HDD* adicional de 1 TB ou mais para armazenamento extra. PLACAGRÁFICA- *Gráficos Integrados*: AMD Radeon Graphics (se usar o modelo com gráficos integrados, como o Ryzen 5 5600G), - *Placa Gráfica Dedicada*: NVIDIA GeForce GTX/RTX ou AMD Radeon RX (dependendo do uso, como jogos ou edição de vídeo). FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte com potência adequada (geralmente entre *500W e 650W*), dependendo dos componentes. GABINETE- Tipo Mini Tower ou Micro ATX para um mini PC, - Boa ventilação e espaço para componentes adicionais. SISTEMA DE RESFRIAMENTO- Cooler Padrão do processador ou cooler aftermarket para melhor desempenho térmico. MONITOR- Tamanho entre *21 e 27* Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou Quad HD (2560 x 1440) - Tipo de painel: IPS para melhores ângulos de visão e reprodução de cores. TECLADO- Tipo: Teclado mecânico ou membranado, dependendo da preferência do usuário, - Conexão: USB com retroiluminação opcional. MOUSE- Tipo: Mouse óptico ou Mecânico, dependendo da preferência do usuário, - Conexão: USB com DPI ajustável para melhor precisão. CONECTIVIDADE- Wi-Fi integrado (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6), Bluetooth (geralmente versão 5.0), - Portas USB-A e USB-C, HDMI, DisplayPort e Ethernet. SISTEMA OPERACIONAL- Windows 11 original com respectivas chaves de ativação. No-break 600VA entrada: 120 v Saída: 120 v.		UN	2	4.707,97	9.415,94
		COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR - *AMD Ryzen 5* (ex: Ryzen 5600G) ou *Ryzen 7* (ex: Ryzen 5700G), - Núcleos: 6 a 8 núcleos, - Threads: 12 a 16					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		threads. PLACA-MÃE: Chipset compatível (ex: B550, A520 ou X570),-Suporte paramemória DDR4,- Conectividade USB-C e USB-A. MEMÓRIA RAM - *8 GB* ou *16 GB* de RAM (DDR4, Expansível até 32 GB em muitos modelos),Frequência: normalmente entre 2400 MHz e 3200 MHz. ARMAZENAMENTO: *SSD NVMe* de 256 GB, 512 GB ou até 1TB para desempenho rápido,- *HDD* adicional de 1 TB ou mais para armazenamento extra. PLACAGRÁFICA-*Gráficos Integrados*:AMDRadeon Graphics (se usar o modelo com gráficos integrados, como o Ryzen 5 5600G), - *Placa Gráfica Dedicada*: NVIDIA GeForce GTX/RTX ou AMD Radeon RX (dependendo do uso, como jogos ou edição de vídeo). FONTEDEALIMENTAÇÃO-Fonte com potência adequada (geralmente entre *500W e 650W*), dependendo dos componentes. GABINETE- TipoMiniTowerouMicroATXparaummini PC, - Boa ventilação e espaço para componentes adicionais. SISTEMA DE RESFRIAMENTO- Cooler padrãooprocessadoroucooleraftermarketpara melhor desempenho térmico. MONITOR -Tamanho: entre *21 e 27* Resolução Full HD (1929 x 1080) ou Quad HD (2560 x 1440) - Tipo de painel:IPSpamelhoresângulodevisãoereprodução de cores. TECLADO-Tipo:Tecladomecânicooumenbrana, dependendodapreferênciadousuário,-Conexão: USB com retroiluminação opcional. MOUSE- Tipo:MouseópticoouMecânico,dependendo da preferência do usuário, - Conexão: USB com DPI ajustável para melhor precisão. CONECTIVIDADE-Wi-fiintegrado (Wi-fi5ouWi-fi6), Bluetooth (geralmente versão 5.0), - Portas USB-A e USB-C, HDMI, DisplayPort e Ethernet. SISTEMAOPERACIONAL- Windows11originalcom respectivas chaves de atuação. No-break 600 VA Entrada: 120 v Saída: 120 v.					
00004	00026752		UN	2	4.707,97	9.415,94	
		COMPUTADOR. - PROCESSADOR - *AMD Ryzen 5* (ex: Ryzen 5600G) ou *Ryzen 7* (ex: Ryzen					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00005	00026748	5700 G), - Núcleos: 6 a 8 núcleos, - Threads: 12 a 16 threads. PLACA-MÃE: Chipset compatível (ex: B550, A520 ou X570),-SuporteparamemóriaDDR4,-Conectividade USB-C e USB-A. MEMÓRIA RAM - *8 GB* ou *16 GB* de RAM (DDR4, expansívelaté32GBemuitosmodelos),Frequência: normalmente entre 2400 MHz e 3200 MHz. ARMAZENAMENTO: *SSD NVMe* de 256 GB, 512 GB ouaté1TBparadesempenhorápido,-*HDD*adicional de 1 TB ou mais para armazenamento extra. PLACAGRÁFICA- *GráficosIntegrados*:AMDRadeon Graphics (se usar o modelo com gráficos integrados, como o Ryzen 5 5600G), - *Placa Gráfica Dedicada*: NVIDIA GeForce GTX/RTX ou AMD Radeon RX (dependendo do uso, como jogos ou edição de vídeo). FONTEDEALIMENTAÇÃO-Fontecompotência adequada (geralmente entre *500W e 650W*), dependendo dos componentes. GABINETE- TipoMiniTowerouMicroATXparaummini PC, - Boa ventilação e espaço para componentes adicionais. SISTEMA DE RESFRIAMENTO- Cooler Padrão do processador ou cooleraftermarketpara melhor desempenho térmico. TECLADO-Tipo:Tecladomecânicooumenbrana, dependendodapreferênciadousuário,-Conexão: USB com retroiluminação opcional. MOUSE- Tipo:MouseópticoouMecânico,dependendo da preferência do usuário, - Conexão: USB com DPI ajustável para melhor precisão. CONECTIVIDADE-Wi-fiintegrado (Wi-fi5ouWi-fi6), Bluetooth (geralmente versão 5.0), - Portas USB-A e USB-C, HDMI, DisplayPort e Ethernet. SISTEMAOPERACIONAL- Windows11originalcom respectivas chaves de atuação. MONITOR:Tamanho:entre21e27*Resolução:Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440) - Tipo de painel: IPS para melhores angulos de visão e reprodução de cores.				UN	2	4.707,97	9.415,94
-------	----------	--	--	--	--	----	---	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00006	00025434	CÂMERA - - COM SENSOR: CMOS FULL-FRAME DE 24,2 MP PROCESSADOR: DIGIC X ISO: 100-102.400 (EXPANSÍVEL ATÉ 204.800), SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DUAL PIXEL CMOS AF II (RASTREAMENTO DE OLHOS, ROSTOS, ANIMAIS E VEÍCULOS), VELOCIDADE DE DESPARO CONTÍNUO: ATÉ 40 FPS (OBTURADOR ELETRÔNICO) ATÉ 1/2500 S (OBTURADOR MECÂNICO) ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM (IBIS): ATÉ 8 PARAGENS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K UHD ATÉ 60 FPS (OVERSAMPLED), FULL HD ATÉ 120 FPS, VISOR ELERT OLED DE 3,69 MILHÕES DE PONTOS, TOUCHSCREEN ARTICULADA DE 3,69 MILHÕES DE PONTOS SLOTS PARA CARTÃO: 2 SLOTS SD UHS-II CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, USB-C, HDMI, ENTRADA PARA MICROFONE BATERIA: LP-E6NH (SUPPORTA CARREGAMENTO VIA USB PD) PESO DO CORPO DA CÂMERA: APROXIMADAMENTE 680G LENTE: RF 24-105MM F/4-7.1 IS STM DISTÂNCIA FOCAL: 24-105MM, ABERTURA MÁXIMA: F/4-7.1 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: IS (ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM) ATÉ 5 PONTOS MOTOR DE FOCO AUTOMÁTICO: STM (STEPPING MOTOR) - RÁPIDO E SILENCIOSO CONSTRUÇÃO DA LENTE: 11 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS PESO DA LENTE: APROXIMADAMENTE 395G		UN	1	18.517,50	18.517,50
00007	00026742	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. - Com tecnologia de impressão jato de tinta com tanque de tinta recarregável (cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). Resolução mínima de impressão de 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão de até 33 ppm (preto) e 15 ppm (colorido). Funções: imprimir, copiar e digitalizar. Conectividades USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Compatível com sistemas Windows, macOS e aplicativo móvel. Impressão sem bordas até o tamanho A4.		UN	1	1.581,94	1.581,94
00008	00026298	IMPRESSORA - GERAL: TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. PROCESSADOR: 800 MHZ. MEMÓRIA: 512 MB. TELA: LCD TOUCHSCREEN DE 3,7". IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. RESOLUÇÃO MÁXIMA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DUPLEX AUTOMÁTICO: SIM (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA).		UN	1	4.113,42	4.113,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		CICLO MENSAL: ATÉ 50.000 PÁGINAS (VOLUME RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS/MÊS). CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA: ATÉ 42 CPM (CÓPIAS POR MINUTO). RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI. AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400%. DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. FORMATO DE ARQUIVOS: PDF, JPG, TIFF, ENTRE OUTROS. CONECTIVIDADE: INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET (REDE CABEADA). COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E LINUX. MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIPROPÓSITO: 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS. ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS): 70 FOLHAS. TONER E SUPRIMENTOS: TONER PADRÃO: TN-3422 (3.000 PÁGINAS), TONER DE ALTO RENDIMENTO: TN-3442 (8.000 PÁGINAS). UNIDADE DE CILINDRO: DR-3440 (50.000 PÁGINAS). DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES: 435 X 427 X 486 MM. PESO: 17,5 KG. u				
00009	00026622	LENTE EF 70-200 MM F/2.8 LIII USM - COR: WHITE COMPATIBILIDADE: DIGITAL SLR CÂMERAS DETALHE TÉCNICO: ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 DETALHE TÉCNICO: REVESTIMENTO AIR SPHERE COATING (ASC) PARA REDUÇÃO DE FANTASMAS E REFLEXOS. DETALHE TÉCNICO: ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EM ÓPTICA COM ATÉ 3.5 STOPS DE CORREÇÃO DE TREMIDOS.	UN	1	13.932,50	13.932,50
00010	00026749	MONITOR. - Tamanho: entre 24" e 27" Resolução: Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440) - Tipo de painel: IPS para melhores ângulos de visão e reprodução de cores.	UN	2	607,50	1.215,00
		NOBREAK: - TECNOLOGIA: ON-LINE DUPLA CONVERSÃO COM DSP, TENSÕES: BIVOLT AUTOMÁTICO, LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO, INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, N				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00011	00026297	ÍVELDE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO, BATERIAS EM RECARGA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BATERIA COM AUTONOMIA AÍOROU IGUAL A 20 MINUTOS A PLENA CARGA, TOMADAS: MÍNIMO 06 TOMADAS 10 A+02 TOMADAS 20 A). VARIAÇÃO ACEITÁVEL: -20% ATÉ +25%, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ +/-5HZ (COM SENSOR DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICO), FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: 0.95, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.7, CONFIGURAÇÃO: TRIFÁSICO/TRIFÁSICO, REGULAÇÃO ESTÁTICA: +/-1%, FORMA DA ONDA: SENOIDAL PURA, THD (CARGA LINEAR): <3%, BY-PASS: AUTOMÁTICO, INDICADORES: DISPLAY DE LCD COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES TENSÃO DE, ENTRADA/FREQUÊNCIA DE ENTRADA TENSÃO DA BATERIA TENSÃO DE SAÍDA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA, BOTÃO FRONTAL MULTI-FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA E TROCA RÁPIDA.		UN	20	516,15	10.323,00
00012	00025388	NOTEBOOK.- PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS FABRICADO A PARTIR DE 2023 TELA 15.6, IPS COM RESOLUÇÃO FULL HD 512GB DE ARMAZENAMENTO EM SSD NVMe SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 MÍNIMO 8GB DE RAM PORTA PARA CABO DE REDE (RJ-45) LAN REDE COM CABO RJ-45: 10/100/1000 Mbps PORTA HDMI@2.1 2x PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) (SENDANDO A SEGUNDA PORTA DO LADO ESQUERDO ENERGIZADA) PORTA USB TIPO-C Thunderbolt™ 4 TECLADO RETROILUMINADO WI-FI 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + AX WIRELESS SUPORTE AO BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR		UN	1	6.106,67	6.106,67
00013	00026750	NO-BREAK 600VA ENTRADA: 120 V SAÍDA: 120 V -		UN	2	490,00	980,00
00014	00026296	TELA: - TAMANHO DA TELA: 24, TIPO DE PAINEL: IPS, CURVATURA DA TELA: PLANO, BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M2, CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1, RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080, PROPORÇÃO DE TELA: 16:9, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MAX 75HZ, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 178°/178°, SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M, ENTRADA DE SINAL: 1X D-SUB 1X HDMI 1.4, RECURSOS: RECURSOS ESPECIAIS: ECO SAVING PLUS, EYE SAVER MODE, FLICKER FREE, GAME MODE, IMAGE SIZE, FREESYNC, OFF TIMER PLUS, CERTIFICAÇÃO WINDOWS: WINDOWS 10,		UN	20	631,89	12.637,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL:-2.0°~+20.0°-VESA (MM):100X100,ENERGIA:FONTEDEALIMENTA ÇÃO AC 100-240V TIPO: ADAPTADOR EXTERNO					
--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Eletrônico;

2 - Declaro que os preços cotados, inclusive os preços finais que possivelmente poderão ser ofertados, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA E CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Águia Branca Estado do Espírito Santo e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº ____/2025 de ____/____/2025, Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 010/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 010/2025 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e da forma de reajuste

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (xxxx), conforme relatório de vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, contados da data base dos orçamentos que serviram de base para esta contratação, sendo permitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na forma da legislação vigente e regulamentações dos órgãos de controle interno e/ou externo.

3.2.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.2 As repactuações e reequilíbrios, se for o caso, serão realizadas por apostilamento.

3.3 Após o interregno de um ano, conforme estabelecido no subitem anterior e desde que haja a prorrogação da vigência do presente contrato e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

3.3.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.5.9 Demais condições constam detalhadas no Termo de Referência – Anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – Das garantias e Condições de Pagamento

4.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, com o fornecimento/prestação de serviços discriminados, após a atestação do setor competente.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.4 - A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito

4.6 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20__:

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 - A vigência do Contrato inicia a partir de sua publicação, sendo encerrada no dia __/__/____ (mínimo de 12 meses), incluído o período de garantia), podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da execução

7.1 As entregas serão efetuadas conforme estabelecido no Termo de Referência e informações complementares da Administração Municipal

7.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado municipal, situado na Rua Jorge Elais Hiltte, S/N - Centro – Águia Branca – ES conforme especificado nas Autorizações de Fornecimentos devidamente assinadas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Edital, em até 30 (trinta) dias após o devido recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser montados conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, pois a falta de cumprimento do prazo de entrega sujeitará à contratada as sanções e multas previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no do Edital, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e sobretudo no que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Da EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sobretudo as que estão estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.

10.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

10.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

10.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 003/2025 e, especificados na Cláusula sétima deste Contrato.

10.2.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece a legislação vigente.

10.2.3 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos produtos fornecidos, bem como, os comprovantes de quitação especificados neste contrato e/ou Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação do (Pregão Eletrônico nº 003/2025) (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021).

10.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão previamente designado(a) pela Administração, nos termos lei 14.133/2021, que deverá atestar definitivamente a entrega dos produtos, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo demais casos admitidos em lei. (Art. 125 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, sobretudo de acordo com o artigo 176 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Águia Branca - Espírito Santo, _____ de _____ de 2025.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____